

**PARECER TÉCNICO Nº 057/2023 – SISAM**

**REQUERENTE:** ALEXANDRE QUEIROZ CARDOSO NETO

**ENDEREÇO:** RUA ALBERTO ASSUNÇÃO, 355, CENTRO - SÃO GOTARDO/MG

**MOTIVO DO PARECER:** AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Avenida Tabelião João Lopes, nº 54 – Centro, neste município, no dia 14 de novembro de 2023, conforme solicitado no Requerimento Nº 039/2023 SISAM, foi constatado que no canteiro central da avenida, em frente ao imóvel, existe 01 (uma) árvore de grande porte da espécie PINHEIRO (**Nome Científico: *Pinus pinaceae***), a qual foram solicitadas a autorização de  corte . Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

**Figura 01:** Vista da espécie de PINHEIRO (Nome Científico: *Pinus pinaceae*).



**Fonte:** SISAM (Registro em 14/11/2023).

**Figura 02:** Vista da espécie de PINHEIRO (Nome Científico: *Pinus pinaceae*).



**Fonte:** SISAM (Registro em 14/11/2023).

**DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

- i. Não é espécie indicada para a arborização urbana;
- ii. Possui grande porte (8 - 10 metros);
- iii. Foi observado que a calçada do canteiro é estreita com aproximadamente 1 metro de largura;



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- iv. O crescimento das raízes ocasionou a quebra e elevação do canteiro;
- v. Devido ao período de chuvas que se iniciou, a árvore apresenta risco de queda devido ao limitado crescimento radicular e a proximidade com os imóveis ao redor.

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-se o corte da árvore por se tratar de espécie não indicada para arborização urbana, e devido a seu porte e espaço limitado de fixação das raízes, oferece risco de queda e acidentes, principalmente no período de chuvas e ventos fortes.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE da árvore da espécie PINHEIRO (Nome Científico: *Pinus pinaceae*), que está localizada no canteiro central da Avenida Tabelião João Lopes, em frente ao número 54, Centro – São Gotardo/MG.**

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 16 de novembro de 2023.

Francielly da Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

